LEI 536 /2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL 384/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- O artigo 5º, da Lei Municipal nº 384/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - A regularização levará em conta as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, a eliminação de situações de risco e a implantação dos equipamentos básicos de infraestrutura urbana, comunitários, serviços complementares e condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único - Além dos elementos previstos no *caput*, a regularização preservará, sempre que possível, a tipicidade, características do assentamento, edificações existentes, observando os requisitos mínimos de infraestrutura urbana a seguir:

I - vias de circulação, articuladas ao sistema viário oficial;

II - redes de abastecimento de água potável (ou compromisso dos moradores ou associação que os represente, de construção de rede de água em prazo determinado), solução para os esgotos sanitários (ou compromisso dos moradores ou associação que os represente, de construção de solução de esgoto em prazo determinado), escoamento ordenado das águas pluviais, atendimento de energia elétrica domiciliar e coleta de resíduos sólidos".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 13 de Novembro de 2013.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo